

# Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

### DECRETO Nº 11.005 , DE 24 DE JULHO DE 2006

Dispõe sobre permissão de uso de área de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 26.279/06,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, permissão a título precário, para uso, na forma que dispõe o § 3º do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, promulgada em 03 de abril de 1990, da área de terreno abaixo descrita, de propriedade Municipal, necessária à faixa de instituição de servidão de passagem para implantação do COLETOR TRONCO JUDEU II, que será parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários do Município, situada no Loteamento Bosque Flamboyant, Bairro do Barranco, a saber:

### "Área (A-B-C-D-8-7-E-F-A) = $350,82m^2$

Uma faixa, situada na quadra Q-Sistema de Lazer, do imóvel denominado Bosque Flamboyant, situado no Bairro do Barranco, pertencente à matrícula 96.800 do CRI de Taubaté - SP e representada no desenho Sabesp 0031/06-RVE, tendo início no ponto, aqui designado A, situado nas Avenidas Canal 1 e 2, distante 1,48m da Área Verde do Conjunto Residencial Chácara Guisard, segue pelas citadas Avenidas por 2,14m até o ponto, aqui designado, B; segue a direita com ângulo interno 69°17'23" por 23,00m até o ponto, aqui designado, C; segue à esquerda com ângulo interno de 183°14'00" por 99,85m, até o ponto, aqui designado, D; segue à esquerda com ângulo interno de 194°05'46", por 52,89m, até ponto, aqui designado, 8, confrontando desde o ponto B, com área da mesma propriedade; segue à direita com ângulo interno de 96°15'40", por 2,00m, confrontando com Waldir Arid e Outros, até o ponto, aqui designado, 7; segue à direita com ângulo interno de 83°44'50" por 52,89m, até o ponto, aqui designado, E; segue à direita com um ângulo interno de 165°53'44" por 99,85m até o ponto, aqui designado, F; segue à direita com um ângulo interno de 176°46'00" por 23,00m até ponto A, sendo que confronta, desde o ponto 7, com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 350,82m²."



# Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- Art. 2º A área de que trata o art. 1.º está caracterizada na planta AD2275 anexa, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte do presente Decreto.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.
  - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de julho de 2006, 361° da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366° da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

ROBERTO PEREÌRA PEIXOTO PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 24

de

julho

de 2006.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA